

**SÚMULAS DE PARECERES**  
**409ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**

**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

*Publicada no DOE/TO nº 5820 de 05 de abril de 2021*

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009930 Parecer: CEE/TO-CLN/CP Nº 084/2021 Relator: Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Interessada: Cooperativa de Trabalho Educacional de Formoso do Araguaia - COOPEFA - Formoso do Araguaia/TO. Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Médio - Curso Médio Básico, no município de Formoso do Araguaia/TO. Voto do Relator: Pelo exposto, vota este relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Formoso do Araguaia-COOPEFA, localizada na Praça da Juventude, Esquina com a JK, s/n, em Formoso do Araguaia, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência de medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19.

Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

Palmas, 25 de março de 2021

**ROBSON VILA NOVA LOPES**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO